



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2224/2009

### "ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1873/2003 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Acrescenta artigos 57-A e 57-B na Lei Municipal n.º 1.873/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação do Município de Iúna, alterado pela Lei Municipal n.º 2.180/08, a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 57-A** Para atender à necessidade dos serviços, participar de programas ou projetos de interesse público instituídos pelo Município, a carga horária semanal dos servidores das áreas técnico-pedagógica do magistério, com jornada semanal inferior a 40 (quarenta) horas, poderá excepcionalmente ser aumentada para até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, mediante remuneração compensatória das horas complementares, pelo tempo que durar a necessidade do Município ou do programa, sem que isso implique em pagamento de horas extras.*

***Art. 57-B** As hipóteses de extensão de carga-horária previstas nos artigos 57, e 57-A, desta Lei serão utilizadas em caráter temporário e exclusivamente para o exercício de atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor, sendo vedada sua utilização para fins de desvio de função.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (07/04/2009).**

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna